



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 Prefeitura Municipal de Mangaratiba  
 Gabinete do Prefeito

**LEI COMPLEMENTAR N.º 04, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005.**

**“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º. 003/05 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1.º** - O artigo 23 da Lei Complementar 003/05, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 23** - A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão encarregado de gerir os serviços de saúde e promover os serviços de assistência médica à população do município; de promover inspeções de saúde junto aos servidores municipais; de identificar causas de doenças da população e combatê-las com eficácia, mantendo estrita coordenação com os órgãos e entidades de saúde estaduais e federais; de realizar os serviços de fiscalização sanitária de acordo com a legislação pertinente; e da fiscalização dos contratos que se relacionem com os serviços a seu cargo, ficando ainda as atribuições e objetivos pertinentes à Fundação Municipal de Saúde, seu acervo e sua Estrutura Administrativa, incorporados à Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo único** - A Secretaria Municipal de Saúde tem a seguinte estrutura administrativa e funcional:

I - Planejamento, Auditoria, Controle e Avaliação da Saúde;

II - Gabinete;

III - Assessoria de Políticas de Saúde e Pactuação;

III.1 - Setor de regulação

IV - Conselho Municipal de Saúde;

V - Assessoria Especial de Assuntos Institucionais;

VI - Fundo Municipal de Saúde;

VI.1 - Controle Interno do Fundo de Saúde

VI.2 - Diretoria de Administração;

VI.2.1 - Coordenação Administrativa;

VI.2.1.1 - Divisão Administrativa dos Postos de Saúde;

VI.2.1.2 - Divisão de Recursos Humanos;

VI.2.1.3 - Divisão de Contratos e Convênios (Executada pela Procuradoria Geral do Município);

VI.2.1.4 - Divisão de Faturamento e Contas Médicas;

VI.2.1.5 - Divisão de Farmácia e Almoxarifado;

VI.2.1.6 - Divisão de Compras (Executada pela Diretoria de Compras do Gabinete do Prefeito);

VI.2.1.7 - Divisão de Patrimônio (Executada pela Secretaria Municipal de Administração)

VI.2.2 - Coordenação de Informação em Saúde;

VI.2.2.1 - Divisão de informação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 Prefeitura Municipal de Mangaratiba  
 Gabinete do Prefeito

- VI.2.2.2 – Divisão de Processamento de Dados (CPD);
- VI.2.3 – Coordenação Administrativa e Hospitalar;
  - VI.2.3.1 - Divisão de Serviços Gerais
    - VI.2.3.1.1 - Serviço de Viaturas
    - VI.2.3.1.2 - Serviço de Limpeza
    - VI.2.3.1.3 - Serviço de Lavanderia
    - VI.2.3.1.4 - Serviço de Rouparia
    - VI.2.3.1.5 – Serviços Externos
    - VI.2.3.1.6 - Serviço de Manutenção
    - VI.2.3.1.7 - Serviço de Motoristas
    - VI.2.3.1.8 - Serviço de Mensageiro
    - VI.2.3.1.9 - Serviço de Costura
    - VI.2.3.1.10 - Serviço de Copa e Cozinha
    - VI.2.3.1.11 - Serviço de Atendimento e Recepção
- VI.2.4 – Coordenação Financeira e Contábil (Executada pela Secretaria Municipal de Finanças);
- VII - Superintendência de Saúde;
  - VII.1 – Junta Médica (Executada pela Secretaria de Administração);
  - VII.2 – Assessoria de Escala Médica;
  - VII.3 – Diretoria de Postos;
    - VII.3.1 – Posto de Saúde de Itacuruçá;
    - VII.3.2 – Posto de Saúde de Muriqui;
    - VII.3.3 – Posto de Saúde de Ibicuí;
    - VII.3.4 – Posto de Saúde de Praia do Saco;
    - VII.3.5 – Posto de Saúde de Serra do Piloto;
    - VII.3.6 – Posto de Saúde de Conceição de Jacareí;
    - VII.3.7 – Posto de Saúde da Ilha de Jaguanun
  - VII.4 – Diretoria Odontológica;
    - VII.4.1 – Divisão de controle Odontológico
  - VII.5 – Diretoria Médica Hospitalar;
    - VII.5.1 – Divisão de Anestesia;
    - VII.5.2 – Divisão de Otorrinolaringologista;
    - VII.5.3 – Divisão de Oftalmologia;
    - VII.5.4 – Divisão de Clínica Médica;
    - VII.5.5 – Divisão de Ginecologia e Obstetria;
    - VII.5.6 – Divisão de Pediatria;
    - VII.5.7 – Divisão de Cirurgia;
    - VII.5.8 – Divisão de Controle de Contaminação e Infecção Hospitalar;;
    - VII.5.9 – Divisão de Serviços Hospitalares;
    - VII.5.10 – Divisão de Enfermagem;
    - VII.5.11 – Divisão de Psicologia;
    - VII.5.12 – Divisão de Fonoaudiologia. Coordena todos os Fonoaudiólogos lotados na Prefeitura;
    - VII.5.13 – Divisão de Nutrição. Coordena todos os Nutricionistas existentes no Município;
    - VII.5.14 – Divisão de Fisioterapia.;
    - VII.5.15 – Divisão de Ortopedia;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

- VII.5.16 – Divisão de Dermatologia
- VII.5.17 – Divisão de Urologia
- VII.5.18 – Divisão de Emergência Médica;
- VII.5.19 – Divisão de Laboratório e Análises Clínicas
- VII.5.20 – Divisão de Métodos Diagnósticos Especiais
  - VII.5.20.1 – Serviço de Endoscopia Digestiva
  - VII.5.20.2 – Serviço de Ecocardiograma
  - VII.5.20.3 – Serviço de Ultra-sonografia
  - VII.5.20.4 – Serviço de Radiologia
  - VII.5.20.5 – Mamografia
- VII.5.21 – Divisão de Hematologia
  - 7.5.21.1 – Serviço de Hemoterapia
- VII.5.22 – Divisão de Serviço Social (A ser executada pela Secretaria Municipal de Ação Social)
- VII.5.23 – Centro de Estudos e Educação e Saúde
- VII.5.24 – Divisão de Visita Médica
- VII.5.25 – Divisão de Arquivo e Prontuário Médico

As especialidades médicas ou biomédicas que forem lotadas fora da estrutura da Diretoria Médica Hospitalar, serão coordenadas pelas Divisões correspondentes, tais como Fisioterapia, Nutrição, Clínica Médica, etc....

VII.6 – Diretoria de Vigilância em Saúde;

- VII.6.1 – Supervisão de Epidemiologia;
  - VII.6.1.1 – Programa de Hipertensão
  - VII.6.1.2 – Programa de Imunização
  - VII.6.1.3 – Programa de Educação Permanente (PEP)
  - VII.6.1.4 – Programa de Assistência Integral da Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente (PAISMCA)
  - VII.6.1.5 – Programa de Doenças Causadas por Diarréias Agudas (DDA)
  - VII.6.1.6 – Programa de Tuberculose
  - VII.6.1.7 – Programa de doenças Vetoradas
  - VII.6.1.8 – Programas Especiais (Saúde do Homem, Saúde Mental, Saúde do Trabalhador, Saúde do Idoso, DST-AIDS, etc...)
  - VII.6.1.9 – Programas de Saúde da Família e Saúde Bucal;
- VII.6.2 – Supervisão de Vigilância Sanitária
  - VII.6.2.1 – Fiscalização Sanitária
  - VII.6.2.2 – Fiscalização de Águas
- VII.6.3 – Supervisão de Vigilância Ambiental
  - VII.6.3.1 – Zoonose (Pessoal lotada pela FUNASA)

Denominação	Símbolo	Nº cargos
Secretário Municipal de Saúde	SEC	01
I-Assessor de Auditoria, Controle e Avaliação da Saúde	CC-2.I	01
I-Assessor de Planejamento da Saúde	CC-3	01
I-Assessor de Controle e Avaliação	CC-3	04
I-Assessor de Controle da Produtividade	CC-4-III	01
II-Assistente de Gabinete	CC-5-I	02



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 Prefeitura Municipal de Mangaratiba  
 Gabinete do Prefeito

III- Assessor de Políticas de Saúde e Pactuação	CC-2	01
III.1 – Setor de Regulação	CC-4-I	01
III.2 – Assistente de Regulação	CC-5.III	01
V – Assessor Especial de Assuntos Institucionais	CC-1	01
VI – Controlador do Fundo de Saúde	CC-3	01
VI.1 – Assessor Contábil	CC-4-I	01
VI.1 – Assistente Contábil	CC-5-III	01
VI.1 – Assessor de Auditoria	CC-4-1	01
VI.1 – Assessor Jurídico	CC-3	01
VI.1 – Assessor de Controle Interno	CC-5-I	01
VI.2 - Diretor de Administração	CC-1	01
VI.2.1 – Coordenação Administrativa	CC-2	01
VI.2.1.1 – Encarregado da Divisão Administrativa dos Postos de Saúde	CC-3	01
VI.2.1.2 – Encarregado da Divisão de Recursos Humanos	CC-3	01
VI.2.1.2 – Assessor de Recursos Humanos	CC-4-I	01
VI.2.1.2 – Supervisor de Seleção de Pessoal	CC-4-III	02
VI.2.1.4 – Encarregado da Divisão de Faturamento e Contas Médicas	CC-3	01
VI.2.1.4 – Encarregado de Serviços de Faturamento e Contas Médicas	CC-5-II	01
VI.2.1.5 – Encarregado da Divisão de Farmácia e Almoarifado	CC-4-I	01
VI.2.1.5 – Encarregado dos Serviços de Farmácia (Plantão 24 horas)	CC-5-I	07
VI.2.1.5 – Assistente do Encarregado da Divisão de Farmácia e Almoarifado	CC-5-I	01
VI.2.1.5 – Encarregado de Serviço de Almoarifado	CC-5-III	01
VI.2.2 – Coordenador de Informação em Saúde	CC-2	01
VI.2.2.1 – Encarregado da Divisão de informação	CC-4-I	01
VI.2.2.2 – Encarregado da Divisão de Processamento de Dados (CPD)	CC-4-III	01
VI.2.3 – Coordenador Administrativo e Hospitalar	CC-2	01
VI.2.3.1 - Encarregado da Divisão de Serviços Gerais	CC-3	01
VI.2.3.1 - Assistente da Divisão de Serviços Gerais	CC-5-II	01
VI.2.3.1.1 - Encarregado dos Serviço de Viaturas	CC-4-III	01
VI.2.3.1.1 - Assistente Encarregado dos Serviço de Viaturas	CC-5-II	02
VI.2.3.1.2 - Encarregado dos Serviço de Limpeza	CC-5-I	01
VI.2.3.1.3 - Encarregado dos Serviço de Lavanderia	CC-5-I	01
VI.2.3.1.4 - Encarregado dos Serviço de Rouparia	CC-5-II	01
VI.2.3.1.5 – Serviços Externos	CC-5-II	01
VI.2.3.1.6 - Serviço de Manutenção Hospitalar	CC-5-I	01
VI.2.3.1.6 – Assistente do Serviço de Manutenção Hospitalar	CC-5-II	12
VI.2.3.1.6 – Assistente do Serviço Hospitalar	CC-5-III	22
VI.2.3.1.7 – Assistente de Serviço de Motoristas	CC-5-III	01
VI.2.3.1.8 - Serviço de Mensageiro	CC-5-III	20
VI.2.3.1.9 - Serviço de Costura	CC-5-III	01
VI.2.3.1.10 - Serviço de Copa e Cozinha	CC-5-III	07
VI.2.3.1.11 - Serviço de Atendimento e Recepção	CC-5-I	06
VI.2.3.1.11 – Assistente de Serviço de Recepção	CC-5-II	05



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 Prefeitura Municipal de Mangaratiba  
 Gabinete do Prefeito

VI.2.3.1.11 – Assistente de Serviço de Atendimento	CC-5-III	10
VII - Superintendente de Saúde	SSC	01
VII.2 – Assessoria de Escala Médica	CC-4-I	01
VII.3 – Diretor de Postos de Saúde	CC-1	01
VII.3 – Serviços de Postos de Saúde	CC-4-II	04
VII.3 – Assessor de Serviços de Postos de Saúde	CC-4-III	17
VII.3.1 – Posto de Saúde de Itacuruçá	CC-3	01
VII.3.2 – Posto de Saúde de Muriqui	CC-3	01
VII.3.3 – Posto de Saúde de Ibicuí	CC-4-III	01
VII.3.4 – Posto de Saúde da Praia do Saco e Ranchito	CC-4-II	01
VII.3.5 – Posto de Saúde da Serra do Piloto	CC-4-II	01
VII.3.6 – Posto de Saúde de Conceição de Jacarei	CC-3	01
VII.3.6 – Posto de Saúde da Ilha de Jaguanun	CC-4-III	01
VII.4 – Diretor de Odontologia	CC-1	01
VII.4.1 – Divisão de controle Odontológico	CC-3	01
VII.4.1 – Assistente Odontológico	CC-4-I	07
VII.4.1 – Atendente de Consultório Odontológico (ACD)	CC-5-II	07
Hospital		
VII.4.1 – Atendente de Consultório Odontológico (ACD)	CC-5-III	08
POSTOS DE SAÚDE		
VII.4.1 – Assistente de Serviço Odontológico	CC-5-III	02
VII.5 – Diretoria Médica Hospitalar	CC-1	01
VII.5 – Assessor Médico	CC-2	05
VII.5.1 – Divisão de Anestesia	CC-3	01
VII.5.2 – Divisão de Otorrinolaringologista	CC-3	01
VII.5.2 – Assistente da Divisão de Otorrinolaringologista	CC-5-III	01
VII.5.3 – Divisão de Oftalmologia	CC-3	01
VII.5.2 – Assistente da Divisão de Oftalmologia	CC-5-III	01
VII.5.4 – Divisão de Clínica Médica	CC-3	01
VII.5.2 – Assistente da Divisão de Clínica Médica	CC-5-III	04
VII.5.5 – Divisão de Ginecologia e Obstetrícia	CC-3	01
VII.5.2 – Assistente da Divisão de Ginecologia e Obstetrícia	CC-5-III	03
VII.5.6 – Divisão de Pediatria	CC-3	01
VII.5.2 – Assistente da Divisão de Pediatria	CC-5-III	03
VII.5.7 – Divisão de Cirurgia	CC-3	01
VII.5.7 – Assessor da Divisão de Cirurgia	CC-5-II	01
VII.5.8 – Divisão de Controle de Contaminação e Infecção Hospitalar	CC-3	01
VII.5.9 – Divisão de Serviços Hospitalares	CC-3	01
VII.5.9 – Assistente da Divisão de Serviços Hospitalares	CC-5-III	22
VII.5.10 – Divisão de Enfermagem	CC-3	01
VII.5.11 – Divisão de Psicologia	CC-3	01
VII.5.12 – Divisão de Fonoaudiologia	CC-3	01
VII.5.13 – Divisão de Nutrição	CC-3	01
VII.5.13 – Assistente da Divisão de Nutrição	CC-5-II	02
VII.5.14 – Divisão de Fisioterapia	CC-3	01
VII.5.14 – Assistente da Divisão de Fisioterapia	CC-4-III	01
VII.5.15 – Divisão de Ortopedia	CC-3	01
VII.5.15 – Assistente da Divisão de Ortopedia	CC-5-I	02



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 Prefeitura Municipal de Mangaratiba  
 Gabinete do Prefeito

VII.5.16 – Divisão de Dermatologia	CC-3	01
VII.5.16 – Divisão de Urologia	CC-3	01
VII.5.16 – Divisão de Emergência Médica	CC-3	01
VII.5.16 – Assistente da Divisão de Emergência Médica	CC-5-II	07
VII.5.17 – Divisão de Laboratório e Análises Clínicas	CC-3	01
VII.5.18 – Divisão de Métodos Diagnósticos Especiais	CC-3	01
VII.5.18.1 – Assistente do Serviço de Endoscopia Digestiva	CC-5-1	01
VII.5.18.2 – Assistente do Serviço de Ecocardiograma	CC-5-1	01
VII.5.18.3 – Encarregado do Serviço de Ultra-sonografia	CC-4-1	01
VII.5.18.4 – Assistente do Serviço de Radiologia	CC-5-1	02
VII.5.18.5 – Assistente do Serviço de Mamografia	CC-5-1	01
VII.5.19 – Divisão de Hematologia	CC-3	01
VII.5.19.1 – Assistente do Serviço de Hemoterapia	CC-5-1	01
VII.5.20 – Divisão de Serviço Social	CC-3	01
VII.5.20 – Assistente da Divisão de Serviço Social	CC-5-I	01
VII.5.21 – Assistente do Centro de Estudos e Educação e Saúde	CC-5-1	02
VII.5.22 – Divisão de Visita Médica	CC-3	01
VII.5.23 – Encarregado da Divisão de Arquivo e Prontuário Médico	CC-4-III	01
VII.5.23 – Encarregado de Serviços de Arquivo e Prontuário Médico	CC-4-II	02
VII.5.23 – Assistente de Serviços de Arquivo e Prontuário Médico	CC-5-II	02
VII.6 – Diretoria de Vigilância em Saúde	CC-1	01
VII.6.1 – Supervisão de Epidemiologia	CC-3	01
VII.6.1.1 – Programa de Hiperdia	CC-4-III	01
VII.6.1.2 – Programa de Imunização	CC-4-III	01
VII.6.1.3 – Programa de Educação Permanente (PEP)	CC-4-III	01
VII.6.1.4 – Programa de Assistência Integral da Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente (PAISMCA)	CC-4-III	01
VII.6.1.5 – Programa de Doenças Causadas por Diarréias Agudas (DDA)	CC-4-III	01
VII.6.1.6 – Programa de Tuberculose	CC-4-III	01
VII.6.1.7 – Programa de doenças Vetoradas	CC-4-III	01
VII.6.1.8 – Programas Especiais (Saúde do Homem, Saúde Mental, Saúde do Trabalhador, Saúde do Idoso, etc...)	CC-4-III	05
VII.6.1.9 – Programas de Saúde da Família e Saúde Bucal	CC-4-III	01
VII.6.2 – Supervisão de Vigilância Sanitária	CC-3	01
VII.6.2.1 – Fiscalização Sanitária	CC-4-III	01
VII.6.2.2 – Fiscalização de Águas	CC-4-III	01
VII.6.3 – Supervisão de Vigilância Ambiental	CC-3	01

**Art. 2.º** - O artigo 31 da Lei Complementar da Lei Complementar 003/05 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 31** – A Secretaria de Gabinete do Prefeito é o órgão encarregado de exercer atividades ligadas à preparação, publicação e expedição de atos do Prefeito; de assistência ao Prefeito nas funções político-administrativas com os munícipes; de ligação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

com os demais poderes e autoridades; de coordenação e controle das atividades não previstas nas competências das demais secretarias; assim como de relações públicas e de representação.

§ 1º - A Secretaria de Gabinete do Prefeito compõe-se da seguinte estrutura administrativa e funcional:

- I – Sub-Secretaria de Gabinete do Prefeito;
- II – Sub-Secretaria de Relações Públicas;
- III – Fundação Mário Peixoto
- IV – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba – Previ-Mangaratiba;
- V – Diretoria de Gabinete;
- VI – Diretoria da Controladoria Geral do Município
- VII – Diretoria Técnica
- VIII – Diretoria de Relações Públicas
  - VIII.1 - Coordenadoria de Comunicação;
  - VIII.2 – Coordenadoria de Relações Públicas e de Marketing;
- IX – Diretoria Municipal de Trânsito;
- X - Diretoria de Segurança:
  - X.1 – Supervisão de Segurança
- XI – Diretoria de Compras
  - XI.1 – Coordenadoria de Compras
  - XI.2 - Supervisor de Compras
- XII – Sub-Secretaria de Serviços Portuários
- XIII – Assessoria de Gabinete
- XIV – Assessoria Técnica
- XV – Setor de Serviços Administrativos
- XVI – Setor de Serviços Gerais

§ 2º – São os seguintes os cargos de provimento em comissão previstos na estrutura do Gabinete do Prefeito:

Denominação	Símbolo	Nº cargos
Secretário de Gabinete do Prefeito	SEC	01
I - Sub-Secretário Administrativo do Gabinete do Prefeito	SSC	01
I.1 - Assistente de Gabinete	CC-4-II	20
I.2 - Assessor de Serviços Administrativos	CC-4-III	05
I.3 - Encarregado de Serviços Administrativos	CC-5-I	10
II - Sub-Secretário de Relações Públicas	SSC	01
III - Presidente da Fundação Mário Peixoto	PRE	01
IV - Presidente do Previ – Mangaratiba	PRE	01
V - Diretor de Gabinete	CC-1	01
VI - Diretor da Controladoria Geral do Município	CC-1	01
VII - Diretor Técnico	CC-1	03
VIII - Diretor de Relações Públicas e de Marketing	CC-1	01
VIII.1 - Coordenador de Comunicação	CC-2-I	01
VIII.2 - Coordenador de Relações Públicas e Marketing	CC-2-I	01
IX - Diretor Municipal de Trânsito	CC-1	01
X - Diretor de Segurança	CC-1	01
X.1 - Supervisor de Segurança	CC-3	10



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

X.2 - Agente de Segurança do Gabinete	CC-3	07
XI - Diretor de Compras	CC-1	01
XI.1 - Coordenador de Compras	CC-2	01
XI.2 - Supervisor de Compras	CC-4-II	01
XII - Sub-Secretário de Assuntos Portuários	SSC	01
XIII - Assessor de Gabinete	CC-2	10
XIV - Assessor Técnico	CC-2	05
XV - Encarregado de Serviços Operacionais	CC-5-II	05
XVI - Encarregado de Serviços Gerais	CC-5-III	10

§ 3º - A Fundação Mário Peixoto e o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba – Previ-Mangaratiba, vinculados diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, têm suas estruturas definidas em lei e seus Presidentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, exercem cargos de provimento em comissão com remuneração símbolo PRE definida no artigo 38 desta lei.

Art. 3.º - O Artigo 33 da Lei Complementar n.º 003/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1.º - A Controladoria Geral do Município possui a seguinte estrutura administrativa:

- I- Assessoria de Consultoria;
- II – Coordenadoria de Auditoria;
- III – Coordenadoria Contábil;
- IV – Coordenadoria de Orçamento;
- V – Coordenadoria Jurídica;

§ 2.º - São os seguintes os cargos de provimento em comissão previstos na estrutura da Controladoria Geral do Município:

Cargo	Símbolo	Quantidade
Controlador Geral	SSC	01
Membros da Controladoria	CC-5-I	03
Assessor Assuntos Externos	CC-5-I	01
Chefe de Expediente e Protocolo	CC-5-III	01
I - Assessor Consultor	CC-2	02
II – Coordenadoria de Auditoria	CC-2	01
III - Coordenadoria Contábil	CC-2	01
IV - Coordenadoria Orçamentária	CC-3	01
V - Coordenadoria Jurídica	CC-2	01

Art. 4.º - O Artigo 36 da Lei Complementar n.º 003/05, passa a vigorar com a seguinte redação:

### SEÇÃO III

#### DAS SUB-PREFEITURAS E ADMINISTRAÇÕES DISTRITAIS

“Art. 36 - As Sub-Prefeituras e Administrações Distritais estão assim estruturadas:

**Parágrafo Primeiro** – Fica criada a Sub-Prefeitura da Ilha da Guaíba, subordinada diretamente ao Gabinete do Prefeito.”



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

**I – 1º distrito:**

- 1 – Administração do Centro de Mangaratiba;
- 2 -Administração da Praia do Saco e Ranchito;
- 3 – Administração de Ibicuí;
- 4 – Administração de Praia do Apará e Praia Brava;
- 5 – Administração de Ingaíba e Batatal;
- 6 – Administração de Junqueira;
- 7 – Administração de Nova Mangaratiba
- 8 – Administração da Ilha da Guaíba
- 9 – Setor de Serviços Gerais.

**II – 2º distrito:****Sub-Prefeitura de Conceição de Jacareí;**

- 1 – Administração do 2º distrito;
  - 1.1 – Administração de Itacurubitiba;
  - 1.2 – Setor de Serviços Gerais.

**III – 3º distrito:****Sub-Prefeitura de Itacuruçá;**

- 1 – Administração do 3º distrito;
  - 1.1 – Administração do Cerrado e Axixá;
  - 1.2 – Administração da Ilha de Jaguanum;
  - 1.3 – Administração da Ilha de Itacuruçá;
  - 1.4 – Setor de Serviços Gerais.

**IV – 4º distrito:****Sub-Prefeitura de Muriqui;**

- 1 – Administração do 4º distrito;
  - 1.1 – Administração do Bairro das Cachoeiras I e II;
  - 1.2 – Administração do Morro São Sebastião;
  - 1.3 – Setor de Serviços Gerais.

**V – 5º distrito:**

- 1 – Administração da Serra do Piloto;
  - 1.1 – Setor de Serviços Gerais.

**VI – 6º distrito:**

- 1 – Administração do 6º distrito;
  - 1.1 – Administração da Praia Grande;
  - 1.2 – Administração do Sahy;
  - 1.3 – Administração do Vale do Rio Sahy;
  - 1.4 - Setor de Serviços Gerais.

**Parágrafo Segundo** – São os seguintes os cargos de provimento em comissão previstos na estrutura da Sub-Prefeituras, e Administrações e de Bairro:

Denominação	Símbolo	Nº cargos
I.1 - Supervisor de Serviços Públicos de Mangaratiba (Centro e	CC-3	01



## Prefeitura Municipal de Mangaratiba

## Gabinete do Prefeito

Adjacências)		
I.2 - Supervisor de Serviços Públicos da Praia do Saco e Ranchito	CC-3	01
I.3 - Supervisor de Serviços Públicos de Ibicuí	CC-4-II	
I.4 - Supervisor de Serviços Públicos de Praia do Apra e Praia Brava	CC-4-II	01
I.5 - Supervisor de Serviços Públicos de Ingaíba e Batatal	CC-4-III	01
I.6 - Supervisor de Serviços Públicos de Junqueira	CC-4-II	01
I.7 - Supervisor de Serviços Públicos de Nova Mangaratiba	CC-4-III	01
I.8 - Coordenador de Serviços Portuários	CC-2	01
1.8.1 - Administração da Ilha da Guaíba	CC-3	01
1.8.2 - Encarregado de Fiscalização de Obras (Ilha da Guaíba)	CC-4-I	01
1.8.3 - Encarregado de Fiscalização de Meio Ambiente (Ilha da Guaíba)	CC-4-I	01
1.8.4 - Encarregado de Fiscalização Tributária (Ilha da Guaíba)	CC-4-I	01
I.9 - Supervisor de Serviços Públicos de Bairro	CC-4-III	06
I.9.1 - Encarregado de Serviços Gerais I	CC-5-III	15
I.9.2 - Encarregado de Serviços Administrativos	CC-5-I	10
I.9.3 - Encarregado de Serviços Operacionais	CC-5-II	15
II - Coordenador da Sub-Prefeitura Jacaré	CC-2	01
II.1 - Supervisor de Serviços Públicos de Itacurubitiba	CC-4-III	01
III - Encarregado Geral de Serviço Público	CC-1	01
III.1 - Supervisor de Serviços Públicos do Cerrado e Axixá	CC-4-III	01
III.2 - Supervisor de Serviços Públicos da Ilha de Jaguanum	CC-3	01
III.3 - Supervisor de Serviços Públicos da Ilha de Itacuruçá	CC-4-II	01
IV - Coordenador da Sub-Prefeitura Muriqui	CC-2	01
IV.1 Supervisor de Serviços Públicos de Muriqui	CC-4-II	01
IV.1 - Supervisor de Serviços Públicos do Bairro das Cachoeiras	CC-4-I	01
IV.2 - Supervisor de Serviços Públicos do Morro São Sebastião	CC-4-II	01
V - Supervisor de Serviços Públicos da Serra do Piloto	CC-3	01
VI.1 - Supervisor de Serviços Públicos de Praia Grande	CC-4-1	01
I.1.2 - Supervisor de Serviços Públicos do Sahy	CC-3	01

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 22 de dezembro de 2005.

Aarão de Moura Brito Neto  
Prefeito